DocuSign Envelope ID: 123874D3-E13C-4157-A44D-90150431D082

PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ nº 36.063.350/0001-44 - NIRE nº 35235819386

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular de transformação, os abaixo qualificados e assinados: **Pedro Marrey Sanchez**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 19.523.668 SSP/SP, natural da cidade de Santo Anastácio/SP, nascido em 18/10/1970, CPF nº 117.210.718-14, residente e domiciliado na R. Pedroso Alvarenga, 1170, Apto. 702, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-000. **Mauricio de Souza Mortari**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 18.590.652 SSP/SP, CPF nº 140.600.488-01, residente e domiciliado na R. Fuad Daud, 2040, Jd. das Palmeiras, Bady Bassit/SP, CEP 15115- 000. Únicos Sócios da empresa **Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento Ltda.**, com sede na R. Pedroso Alvarenga, 990, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-004, CNPJ nº 36.063.350/0001-44, com seus atos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35235819386, têm em si justo e contratado, a transformação de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, alteração e formalização do Estatuto Social e alteração do endereço, nos seguintes termos: **• Transformação:** A Sociedade que era do tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, por força desta transformação passa a ser **Sociedade Anônima de Capital Fechado**. **• Alteração de Razão Social:** Tendo em vista a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, resta alterada sua razão social para **Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento S.A. • Alteração do endereço da Sede:** Fica alterado o endereço da sede da empresa **Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento S.A.** para R. Apeninos, 429, Conj. 1209, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 01533-000, cadastro do imóvel 038.019.0362-1. **• Da Divisão de Ações:** O capital social, que está totalmente integralizado, no total de R$ 3.100.000,00, passará a ser dividido em 3.100.000 ações ordinárias e preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 cada. As ações ordinárias dão direito a voto e controle da empresa. As ações preferenciais, por sua vez, dão direito a preferência de dividendos e possuem um valor de 10% sobre as ações ordinárias quanto ao lucro de retiradas. A nova acionista/ingressante possuirá ações preferenciais apenas, sem poder de voto ou tomada de decisão. Dessa forma, as ações estarão divididas nas seguintes categorias: **a)** 2.299.270 ações ordinárias no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada; e outras **b)** 800.730 ações preferenciais, no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada. Conforme o quadro societário, a divisão de ações preferenciais e ordinárias entre os acionistas se dará da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade e Tipo de Ações	Valor	%
Pedro Marrey Sanchez	2.980.000 Ações Ordinárias	R$ 2.980.000,00	90%
Maurício de Souza Mortari	120.000 Ações Ordinárias	R$ 120.000,00	10%
Total	**3.100.000**	**R$ 3.100.000,00**	**100%**

Formalização de Estatuto Social: À vista das deliberações acima e para total adequação à Lei nº 6.404/76, formaliza-se o presente Estatuto Social, que vigorará com a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º Sob a denominação de Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento S.A., fica instituída a presente Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º** A Sociedade tem sede e foro na R. Apeninos, 429, Conj. 1209, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 01533-000, cadastro do imóvel 038.019.0362-1. **Artigo 3º** A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios. **Artigo 4º** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo como data de início de suas atividades 15/01/2020. **Artigo 5º** A Sociedade tem como objetivo: **i.** Prestação de serviços de iniciação de pagamentos nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil; **ii.** Prestação de serviços de agregação e armazenamento de dados; **iii.** Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento; **iv.** Exploração da atividade de instituição de pagamento: **v.** Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; **vi.** Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento; **vii.** Gerindo conta de pagamento; **viii.** Emitindo instrumento de pagamento; **ix.** Executando remessa de fundos; e **x.** Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice- versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica. **xi.** Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciado a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento sem participai do processo deliquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e **xii.** Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento; **xiii.** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; **xiv.** Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamento, administração de cartões de crédito e débitos; **xv.** Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro; **xvi.** Processamento eliquidação de transações com cartões de crédito e débito; **xvii.** Soluções eletrônicas comerciais na transmissão, processamento eliquidação de transações com cartões de crédito e débito; **xviii.** Atividades de serviços financeiros; **xix.** Aluguel de máquinas de cartão de crédito e débito. **Do Capital Social: Artigo 6º** O capital social da Sociedade é de R$ 3.100.000,00, divididos em 3.100.000 ações de valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado anteriormente, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma entre os acionistas:

Acionistas	Quantidade e Tipo de Ações	Valor	%
Pedro Marrey Sanchez	2.980.000 Ações Ordinárias	R$ 2.980.000,00	90%
Maurício de Souza Mortari	120.000 Ações Ordinárias	R$ 120.000,00	10%
Total	**3.100.000**	**R$ 3.100.000,00**	**100%**

As ações ordinárias dão direito a voto e controle da empresa. As ações preferenciais, por sua vez, dão direito a preferência de dividendos e possuem um valor de 10% sobre as ações ordinárias quanto ao lucro de retiradas. Dessa forma, as ações estarão divididas nas seguintes categorias: **a)** 2.299.270 ações ordinárias no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada; e outras; **b)** 800.730 ações preferenciais, no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada. Conforme o quadro societário, a divisão de ações preferenciais e ordinárias entre os acionistas se dará da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade e Tipo de Ações	Valor	%
Pedro Marrey Sanchez	2.980.000 Ações Ordinárias	R$ 2.980.000,00	90%
Maurício de Souza Mortari	120.000 Ações Ordinárias	R$ 120.000,00	10%
Total	**3.100.000**	**R$ 3.100.000,00**	**100%**

Artigo 7º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º**As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Artigo 9º** Os recursos mantidos em contas de pagamento: **a)** Constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; **b)** Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; **c)** Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial; e **d)** Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade. **Da Administração: Artigo 10º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 3 e no máximo 5 Diretores Superintendentes, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§1º** A Assembleia Geral poderá nomear mais 3 Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **§2º** No caso de falecimento ou interdição de um dos Diretores Superintendentes, será eleito para substituir o falecido/interdito 1 Diretor sem designação específica, com atribuições definidas no presente Estatuto. Diante dessa hipótese, a sociedade passará a ser administrada por uma Diretoria composta de 1 Diretor Superintendente e 1 Diretor sem designação específica. **§3º** É obrigatória a eleição de 3 Diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros Diretores. **§4º** O mandato da diretoria será de 3 anos, sendo permitida a reeleição, devendo os Diretores permaneceram no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **§5º** O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **§6º** O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será diretor não empregado. **§7º** O prazo de gestão dos titulares de cargos de administração estender-se-á até a investidura de seus substitutos. **§8º** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação dos acionistas. **§9º** A remuneração dos Diretores será determinada por deliberação dos acionistas. **§10º** Os Diretores da Sociedade, com mandato até 08/12/2024 são: **I) Pedro Marrey Sanchez**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 19.523.668 SSP/SP, natural da cidade de Santo Anastácio/SP, nascido em 18/10/1970, CPF nº 117.210.718-14, residente e domiciliado na R. Pedroso Alvarenga, 1170, Apto. 702, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531- 000; **II) Mauricio de Souza Mortari**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 18.590.652 SSP/SP, CPF nº 140.600.488-01, residente e domiciliado na R. Fuad Daud, 2040, Jd. das Palmeiras, Bady Bassit/SP, CEP 15115-000 e **III) Eduardo Marafon Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 70703726 SSP/PR, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 16/11/1990, CPF nº 044.206.969-31, residente e domiciliado na R. Castro Alves, 268, Apto. 1101, Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-270. **Artigo 11º** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamentelavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". Os Diretores servirão até que seus respectivos sucessores assumam. **Artigo 12º** Salvo disposição em contrário neste Estatuto, os Diretores ficarão encarregados de administrar os negócios da Sociedade em geral e praticar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, para esse fim, exceto as restrições listadas neste Estatuto e os poderes do dirigente, compete aos Diretores Superintendentes, isoladamente: **i.** Zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto pela Sociedade, bem como dirigir, gerir, supervisionar e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; **ii.** Fixar as normas operacionais de trabalho, emitir regras internas, regulamentos e outras diretivas semelhantes que tratam da gestão da Sociedade, em conformidade com este Estatuto; **iii.** Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; **iv.** Outorgar procurações "ad negocia" ou "ad judicia"; **v.** Contrair empréstimos e assinar títulos de crédito; **vi.** Contratar e demitir pessoal da administração e funcionários de modo geral, inclusive, fixando os vencimentos para cada função; **vii.** Solicitar reuniões da Diretoria; **viii.** Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; **ix.** Contratar estudo de viabilidade econômica e financeira e aprovar ou rejeitar sua aprovação; **x.** Receber em nome da Sociedade quaisquer auxílios, subvenções ou donativos; **xi.** Empenhar despesas gerais; **xii.** Propor à Sociedade a aquisição de todo e qualquer material de consumo, móveis, utensílios e equipamentos necessários; **xiii.** Autorizar os pagamentos devidos pela Sociedade; **xiv.** Adquirir, onerar, ceder ou de qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade; **xv.** Decidir pela abertura ou fechamento das agências ou escritórios; **xvi.** Assinar qualquer documento; **xvii.** Assumir toda e qualquer obrigação em nome da Sociedade. **Parágrafo Único** Aos demais Diretores compete auxiliar os Diretores Superintendentes na fiscalização dos negócios internos da Sociedade e ainda, sugerir aos Diretores Superintendentes as normas operacionais de trabalho. **Artigo 13º** A Sociedade será representada pelos Diretores Superintendentes, os quais atuarão isoladamente. **§1º** A Sociedade, exclusivamente através de seus Diretores Superintendentes, poderá nomear Procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com outro Procurador, cujos mandatos deverão conceder poderes especiais e específicos de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 1 ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. **§2º** Os pagamentos e tributos de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independentemente do valor, serão realizados isoladamente pelos Diretores Superintendentes, ou por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por 2 Procuradores. **§3º** Os atos estranhos à Sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **§4º** A prática dos seguintes atos pelos Diretores estará sujeita à prévia autorização por escrito dos acionistas, conforme previsto abaixo: **a)** Comprar, vender, permutar, onerar, por qualquer meio, bens móveis ou imóveis do ativo permanente ou destinados ao ativo permanente da Sociedade; **b)** Assinar qualquer tipo de documento que implique responsabilidade ou obrigação para a sociedade que ultrapasse o valor individual de R$ 10.000,00, incluindo escrituras, títulos de dívida cambial, ordens de pagamento, quaisquer tipos de contratos e outras; **c)** Assumir qualquer tipo de obrigação ou responsabilidade relacionada a negócios ou operações estranhas ao objeto da sociedade, como garantias, contra-assinaturas, endossos e outras garantias em favor de terceiros; **d)** Outorgar procurações; **e)** Iniciar processo judicial ou administrativo, procedimentos arbitrais ou celebrar acordo judicial ou extrajudicial. **Artigo 14º**As políticas de procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes: **a)** Elaborar um manual interno das políticas e procedimentos, indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da Sociedade; **b)** Comtemplar coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes que permitas a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; **c)** Definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; **d)** Incluir análise prévia de novos produtos e serviços sob ótica de prevenção dos atos mencionados; **e)** Receber ampla divulgação interna. **§1º** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes, identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas. **§2º** A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspetos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio, se aplicável, e preservação do valor daliquidez das moedas eletrônicas emitidas. **§3º** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada, submetida a revisões anuais com documentação mantida conforme a disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades e garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco. **Artigo 15º Da Ouvidoria:** A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§1º** O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade. **§2º** O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna. **§3º** Constituem atribuições da Ouvidoria: **a)** Prestação de atendimento de última instância e demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade; **b)** Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; **c)** Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria. **§4º** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: **a)** Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; **b)** Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando prazo previsto para resposta; **c)** Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; **d)** Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los. **§5º** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período,limitado ao número de prorrogações de 10% do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **§6º** Compete a Diretoria designar Ouvidor, sendo permitido ao Diretor ser responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, ou desempenhar outras atividades na Sociedade, inclusive de Ouvidor, exceto de Diretor de Administração de recursos de terceiros. **§7º** O Ouvidor terá mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§8º** O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios: **a)** Ter reputação ilibada; **b)** Não estar impedido porlei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, fé pública, propriedade, ou Sistema Financeiro Nacional, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente acesso a cargos públicos; **c)** Formação em curso de nível superior; **d)** Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; **e)** Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas para Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas, direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e **f)** Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **§9º** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência de seu mandato, nas seguintes hipóteses: **a)** Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo; **b)** Desempenho aquém daquele esperado; **c)** Deixar de observar um dos requisitos previstos no §2º acima; **d)** Em razão de demissão por justa causa; e **e)** Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potenciais danos à imagem da Sociedade. **§10º** O Diretor responsável pela Ouvidoria, responsável pela observância das normaslegais regulamentares relativas aos direitos do consumidor, deve estar clientes de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos e serviços da Sociedade. **§11º** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e a Diretoria. **§12º** A Sociedade assume compromisso de: Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§13º** A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. **Da Cessão e Transferência de Ações: Artigo 16** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a totalidade das respectivas ações, das quais é detentor elegítimo proprietário e ainda, mediante a aprovação expressa dos demais acionistas. **§1º** O acionista que pretender retirar-se da Sociedade terá que primeiramente oferecer suas ações aos outros acionistas remanescentes e o pagamento do respectivo valor ao acionista retirante poderá ser efetuado, a critério do acionista adquirente, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 vezes. Caso não haja interesse de qualquer acionista pela aquisição das ações, apenas poderá o acionista retirar-se da sociedade, mediante redução do capital social, sendo vedada a negociação de suas ações com terceiros, salvo se houver prévia anuência dos acionistas remanescentes, devendo o pagamento do acionista retirante ser realizado, a critério da sociedade, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em 24 vezes, sempre de acordo com as possibilidades da sociedade, com o objetivo de sempre fortalecer a sociedade, que terá preferência dentre os interesses pessoais dos acionistas. **§2º** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de ações feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Do Conselho Fiscal: Artigo 17º** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes quelhe confere o artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu, respeitando olimitelegal. **Das Assembleias Gerais: Artigo 18º.** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 19º** Caberá à Assembleia Geral, além das atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 20º** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelos Diretores Superintendentes de forma isolada, e versarão exclusivamente sobre a matéria constante nos editais de convocação. **Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição: Artigo 21º** O exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 (trinta e um) de dezembro e a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: **a)** Balanço patrimonial; **b)** Demonstração doslucros ou prejuízos acumulados; **c)** Demonstração do resultado do exercício; **d)** Demonstração dos fluxos de caixa. **§1º** As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Nas demonstrações, as contas semelhantes poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 do valor do respectivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de designações genéricas, como "diversas contas" ou "contas-correntes". **§2º** As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados e registrarão a destinação doslucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral e serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. **§3º** As notas explicativas devem: **a)** Apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos; **b)** Divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras; **c)** Fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e **d)** Indicar: **I)** os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; **II)** os investimentos em outras Sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único, Lei nº 6.404/76); **III)** o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, §3º, Lei nº 6.404/76); **IV)** os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes; **V)** a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações alongo prazo; **VI)** o número, espécies e classes das ações do capital social; **VII)** as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício; **VIII)** os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º, Lei nº 6.404/76); e **IX)** os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da Companhia. **§4º** As demonstrações financeiras do exercício em que houver modificação de métodos ou critérios contábeis, de efeitos relevantes, deverão indicá-la em nota e ressaltar esses efeitos. **§5º** Doslucroslíquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar olimite previsto em Lei. **§6º** A Sociedade distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% dolucrolíquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§7º** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo olucro. **§8º** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatuárias", que não excederá a 100% do Capital Social, conforme disposiçãolegal, e será destinada a: **a)** aumento de capital; **b)** amortização de eventuais prejuízos; **c)** distribuição de bonificação aos acionistas; **d)** outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **§9º** Atingindo olimite de que trata o parágrafo sexto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização, aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Das Disposições Finais: Artigo 21º Da Dissolução da Companhia:** A Sociedade será dissolvida nos seguintes casos, conforme a Lei nº 6.404/76: **a) de pleno direito: I)** pelo término do prazo de duração; **II)** nos casos previstos no Estatuto; **III)** por deliberação da Assembleia Geral (art. 136, X, Lei nº 6.404/76); **IV)** pela existência de 1 único acionista, verificada em Assembleia Geral ordinária, se o mínimo de 2 não for reconstituído até à do ano seguinte, ressalvado o disposto no artigo 251; **V)** pela extinção, na forma dalei, da autorização para funcionar. **b) por decisão judicial: I)** quando anulada a sua constituição, em ação proposta por qualquer acionista; **II)** quando provado que não pode preencher o seu fim, em ação proposta por acionistas que representem 5% ou mais do capital social; **III)** em caso de falência, na forma prevista na respectiva lei. **IV)** por decisão de autoridade administrativa competente, nos casos e na forma previstos emlei especial. **Parágrafo Único** A Sociedade dissolvida conserva a personalidade jurídica até a extinção, com o fim de proceder à liquidação. **Artigo 22º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 23º** A Sociedade será extinta pelo encerramento daliquidação, ou pela incorporação, ou fusão, e pela cisão com versão de todo o patrimônio em outras Sociedades. **Parágrafo Único** Em caso de liquidação da Sociedade, seráliquidante o acionista escolhido por deliberação dos demais acionistas em Assembleia. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir. **Artigo 24º** Falecendo ou interditado qualquer acionista, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesses destes, ou dos acionistas remanescentes, o valor de seus haveres será apurado eliquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmentelevantado. **Parágrafo Único** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu acionista. **Artigo 25º** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão à Lei nº 6.404/76 e às normas,leis e regulamentos vigentes. São Paulo/SP, 04/10/2023. **Eduardo Marafon Silva** - OAB/SP 501.181. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530062497-1; **JUCESP** nº 409.691/23-9 em 18/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2023 20:12:57 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*